

REGULAMENTO DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA - FEAMIG

Artigo 1º - Definição

A orientação pedagógica é um serviço de apoio educativo e que atende com autonomia técnica e dever de confidencialidade a comunidade acadêmica, no que diz respeito às dificuldades emocionais e pedagógicas dos alunos. O atendimento é realizado individual e/ou coletivo aos alunos que apresentam dificuldades emocionais que possam interferir no processo de aprendizagem e de integração à vida acadêmica e profissional, fazendo com que o discente pense em suas atitudes em sala de aula e tenha um crescimento no aspecto social, cognitivo e cultural.

Artigo 2º - Composição

A orientação pedagógica é assegurada por um profissional da área da educação formado em Pedagogia e especialista em Pedagogia Empresarial – Qualidade em Recursos Humanos.

Artigo 3º - Objetivos

- I - Orientar os alunos quanto a atitudes, técnicas e planejamento de estudo;
- II - Assistir o discente na análise de seu desempenho acadêmico e no desenvolvimento de atitudes responsáveis em relação ao seu estudo;
- III - Identificar e assistir alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à instituição de ensino e problemas de rendimento;
- IV - Desenvolver no aluno atitudes compatíveis com o respeito às normas da Instituição de ensino;
- V - Acompanhar o processo educacional;
- VI - Preparar os discentes para o mercado de trabalho dentro do processo de aprendizagem.

Artigo 4º - Localização

A Orientação Pedagógica funciona dentro da Instituição de Ensino e o atendimento é realizado através de agendamentos, por e-mail ou diretamente com o profissional responsável pelo serviço. A duração do atendimento é de aproximadamente 60 minutos ou mais dependendo do trabalho que será realizado com os discentes.